



# MUNICÍPIO DE TAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

*Reyda*

### PROJETO DE LEI Nº 1.156/2024



Altera os artigos 37 e 52 da Lei nº 1.054 de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre o parcelamento do solo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 37 da lei 1.054/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37 Os lotes terão dimensões mínimas, permitidas nos loteamentos, desmembramentos e fracionamentos, de 140m<sup>2</sup> (cento e quarenta metros quadrados) e máxima de 5.000m<sup>2</sup> (cinco mil metro quadrados), frente mínima de 7 (sete) metros e profundidade mínima de 15 (quinze) metros, salvo quando legislação estadual ou federal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes.”

**Art. 2º** O art. 52 da lei 1.054/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. Os passeios das vias classificadas como locais poderão ter faixa ajardinada de 0,80m (oitenta centímetros) e declividade transversal de 3% (três por cento).

§1º Os passeios das vias terão largura mínima de 3,00m (três metros) e pavimentação contínua e antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado e largura pavimentada mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§2º Nos casos de impossibilidade do cumprimento da largura mínima prevista do §1º, os passeios das vias terão largura mínima de 2,00 (dois) metros e pavimentação contínua e antiderrapante, garantindo a continuidade do traçado e largura pavimentada mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros). ”

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a integralidade dos textos dos artigos 37 e 52 da Lei 1.054/2023

CLAUDIO  
SIDNEY DE  
LIMA:

67972365920

CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

Assinado digitalmente por CLAUDIO  
SIDNEY DE LIMA: 67972365920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=76095620000132, OU=videoconferencia,  
CN=CLAUDIO SIDNEY DE LIMA,  
67972365920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
équi.  
Data: 2024.05.03 11:05:02-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

Tapira/PR, 03 de maio de 2024.



# MUNICÍPIO DE TAPIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.156/2024

Tapira/PR, 03 de maio de 2024.

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores.

Remetemos ao Poder Legislativo do Município de Tapira, o Projeto de Lei anexo, o qual dispõe sobre **ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 37 E 52 DA LEI Nº 1.054 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a alteração do texto dos artigos 37 e 52 da Lei 1.054/2023, que trata do parcelamento do solo.

A nova proposta de redação apresentada ao art. 37 tem por finalidade permitir a divisão adequada dos lotes de esquina uma vez que, na planta oficial do Município, as dimensões dos lotes correspondem a 15 (quinze) metros de largura, por 45 (quarenta e cinco) metros de profundidade. Ocorre que a atual redação do art. 37 apenas permite o parcelamento do solo quando se a profundidade mínima corresponder a 20 (vinte) metros.

Sendo assim, visando possibilitar a adequada divisão dos lotes de esquina em até 3 (três) lotes, a alteração da redação do art. 37 na forma apresenta pelo Projeto de Lei em comento é medida que se impõe.

De outro lado, considerando a existência de transferência voluntárias para pavimentação de vias urbanas, em especial o projeto nº 21.770.311-5, que trata da pavimentação asfáltica no distrito de Santa Felicidade. Considerando que o local não apresenta a largura mínima de 3 (três) metros exigida no art. 37 da Lei 1.054/2023, a nova proposta de redação ao artigo 37 reduz a largura mínima exigida pela Lei de modo a abarcar a situação específica do Distrito de Santa Felicidade possibilitando a continuidade da execução do projeto de pavimentação asfáltica.

Considerando que as alterações apresentadas é de extrema necessidade, sobretudo para melhorar a qualidade de vida dos habitantes, solicito aos Senhores Vereadores que apreciem o projeto em anexo com zelo e maior agilidade possível.

Atenciosamente.

CLAUDIO  
SIDNEY DE  
LIMA:  
67972365920  
CLAUDIO SIDNEY DE LIMA  
Prefeito

Assinado digitalmente por CLAUDIO SIDNEY  
DE LIMA 67972365920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Policia Federal do Brasil - PRB, OU=PRB,  
e=CPF.A1, OU=(EM BRANCO),  
CN=780890001132, OU=videoconferencia,  
CN=CLAUDIO SIDNEY DE LIMA,  
67972365920  
Resido: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024.05.03 11:05:17-03:00  
Povt PDF Reader Versão: 11.0.0